

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO - SCI

PARECER TÉCNICO Nº 142/2026

OBJETO: RP Aquisição de equipamentos e materiais de consumo para o setor de fisioterapia.

Considerando as disposições da Decisão Normativa n. 002/2016/TCE-RO, que Estabelece as diretrizes gerais sobre a implementação e operacionalização do sistema de controle interno para os entes jurisdicionados, bem como a Lei Municipal n. 2.231/2019, que regulamenta o Sistema de Controle Interno do Município de Presidente Médici-RO, e ainda em observância aos art. 70 a 75 da Constituição Federal e ao art. 52 da Constituição Estadual, assegurando aferir a eficácia do controle interno na gestão pública municipal.

A atuação do Controle Interno neste parecer fundamenta-se na Lei Municipal nº 2231/2019, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Presidente Médici. Conforme o Art. 1º da referida lei, o sistema visa assegurar a fiscalização quanto à legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos públicos. O Art. 5º, inciso XII, atribui expressamente ao órgão central do controle interno a competência para manifestar-se acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios quando solicitado.

1 – RELATÓRIO

Trata-se de análise técnica e legal da fase interna do processo licitatório em epígrafe, instaurado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, que visa o Registro de Preços para eventual e futura contratação de Equipamentos e materiais de consumo para o setor de fisioterapia, por meio de procedimento licitatório.

O processo apresenta-se instruído com os seguintes instrumentos de planejamento:

- ✓ Termo de Abertura protocolado em 20/03/2026;



- ✓ Memorando nº 338/GAB/SEMUSA/PMPM/RO//2026, de 20/03/2026, com autorização da autoridade superior.
- ✓ DFD - Documentos de Formalização de Demanda - DFD elaborado por cada secretaria interessada na contratação, demonstrando a necessidade da aquisição;
- ✓ Estudos Técnicos Preliminares – ETPs, de igual modo, declarando a viabilidade da contratação;
- ✓ Matriz de Gerenciamento de Riscos;
- ✓ Termo de Referência consolidado sob a égide da Lei nº 14.133/2021;
- ✓ Relatório Unificado de Pesquisa de Preços, resultando em um valor total estimado de R\$ **85.705,00**

É o relatório.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E ANÁLISE

A atuação do Controle Interno neste parecer fundamenta-se na Lei Municipal nº 2231/2019, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Presidente Médici. Conforme o Art. 1º da referida lei, o sistema visa assegurar a fiscalização quanto à legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos públicos. O Art. 5º, inciso XII, atribui expressamente ao órgão central do controle interno a competência para manifestar-se acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios quando solicitado.

No âmbito federal, a instrução processual deve observar rigorosamente a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).

3 – ANÁLISE DA FASE PREPARATÓRIA (LEI 14.133/2021)

A instrução processual deve observar rigorosamente o Art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que define os atos da fase preparatória:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com



as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - A descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - A definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência....

3.1. **Do Estudo Técnico Preliminar e Justificativa:** Verificou-se que o interesse público está sobejamente demonstrado. Tais motivações atendem aos princípios da eficiência e continuidade do serviço público.

3.2. **JUSTIFICATIVA.** A presente contratação tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais de consumo destinados ao Setor de Fisioterapia da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Médici/RO, justificando-se pela necessidade de assegurar a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços de reabilitação ofertados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

O serviço de fisioterapia desempenha um papel essencial na promoção, prevenção, tratamento e reabilitação de diversas condições clínicas, incluindo disfunções musculoesqueléticas, neurológicas, cardiorrespiratórias e pós-operatórias, sendo fundamental para a recuperação funcional, reintegração social e melhoria da qualidade de vida dos pacientes atendidos.

3.3. **Do Gerenciamento de Riscos:** O processo contempla análise de riscos conforme exigido pelo Art. 18, X, da Lei 14.133/2021. Foram identificadas possíveis intercorrências na execução contratual, com as respectivas ações preventivas e de contingência.



- 3.4. **Do Termo de Referência e Especificações:** O objeto foi definido de forma clara e objetiva.
- 3.5. **Da Pesquisa de Preços e Valor Estimado:** A estimativa de preços de **R\$ 85.705,00**, foi realizada com base em ampla pesquisa de mercado, utilizando o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bancos de preços de outros entes e histórico de contratações anteriores do município, garantindo a observância do princípio da economicidade.
- 3.6. **Da Adequação Orçamentária:** O Termo de Referência detalha as fichas orçamentárias que suportarão as despesas em cada secretaria interessada, assegurando que o registro de preços possui previsão de recursos para futuras execuções.
- 3.7. **Indicação de gestor e fiscal do contrato:** Nos termos da Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações, foram juntadas o Documento de Formalização da Demanda – DFD, o Mapa de risco e o Estudo Técnico Preliminar por ocasião da abertura desse processo, sendo determinado o servidor responsável, por cada secretaria o nome do Gestor e do responsável pela fiscalização.

4 – CONSIDERAÇÕES DA CONTROLADORIA

A análise da conformidade do planejamento é imperativo da Lei nº 14.133/2021, que busca evitar o fracionamento de despesas e garantir o alinhamento estratégico. Conforme a norma:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de



racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias

E reforça no artigo seguinte:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado [...].

5 – CONCLUSÃO

Observa-se que os DFD da respectiva secretaria apresentam indicação de **gestores e fiscais** contratuais. Contudo, **não** foram localizadas nos autos as respectivas **portarias de designação**. Agentes responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, visando assegurar maior segurança jurídica, definição de responsabilidades e regular acompanhamento da futura execução contratual, recomendando-se a juntada dos atos competentes.

embora Secretaria tenha apresentado a necessidade e a justificativa da contratação, não foram identificadas informações acerca dos quantitativos efetivamente utilizados em exercícios anteriores ou outros elementos que fundamentem as estimativas apresentadas. Recomenda-se que, nas futuras contratações, sejam incorporados aos autos dados ***históricos de consumo***, relatórios de execução ou documentos equivalentes, de modo a fortalecer a justificativa dos quantitativos estimados e o planejamento da contratação.

A análise da conformidade do planejamento é um imperativo da Lei nº 14.133/2021, que exige que a fase preparatória das licitações esteja em harmonia com o planejamento estratégico do ente conforme os autos do Processo.

Diante disso, está Controladoria manifesta-se no sentido de que a continuidade do processo é ***viável***.

Este é parecer.



Presidente Médici - RO, na data da assinatura.





Município de Presidente Médici

04.632.212/0001-42

Av. São João Batista, 1613 - Centro

www.presidentemedici.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Parecer	0142	23/06/2026

ID:	771464	Processo	Documento
CRC:	9752FE73		
Processo:	1-584/2026		
Usuário:	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS ROCHA		
Criação:	23/06/2026 09:25:47	Finalização:	23/06/2026 09:26:36

MD5:	BA981D57D3B0AAA0ACC87F1339695DD7
SHA256:	D61E179E2D9869B2CF551933FCF2CF1739570F6A0E6E5A59E921D2E1F436AA44

Súmula/Objeto:

Parecer 0142 Aquisição de equipamentos e materiais de consumo para o setor de fisioterapia.

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Presidente Médici	RO	23/06/2026 09:25:47
-------------------------------	-------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO - FISIOTERAPIA	23/06/2026 09:25:47
---	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS ROCHA	ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO	23/06/2026 09:26:51
--	---------------------------------	--------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 230/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.presidentemedici.ro.gov.br informando o ID 771464 e o CRC 9752FE73.